



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 075/2015-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Coordenadora do CAO-PDC-PPP, Dra. Maria José Silva de Aquino, de inclusão de dispositivo da Resolução n.º 006.2015.CSMP, de modo a tornar obrigatória a notificação da respectiva Coordenação da decisão de arquivamento da notícia em Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. Flávio Ferreira Lopes, Relator dos autos do Procedimento Interno n.º 1028052.2015.PGJ, favorável à inclusão, no § 2.º, do art. 20, da Resolução 006.2015.CSMP, da expressão: *e cientificado imediatamente o Centro de Apoio Operacional correspondente*;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 23 de outubro de 2015;

RESOLVE:

APROVAR a alteração no § 2.º, do art. 20, da Resolução n.º 006.2015.CSMP, de 20.02.2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20.

(...)

§ 2.º Não havendo recurso, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo e cientificado imediatamente o Centro de Apoio Operacional correspondente.”

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Resolução n.º 075.2015.CSMP.1036121.2015.41274

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.),
23 de outubro de 2015.**

PEDRO BEZERRA FILHO
Presidente do c. CSMP, por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro e Relator

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Membro e Secretário